

Indaiá

LEI Nº 223

Dispõe sobre aquisição de móveis e utensílios para a
Câmara Municipal

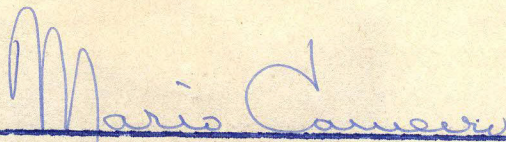
A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, decreta e eu promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir
móveis e utensílios necessários para o serviço da Câmara Municipal até a importância
de um mil cruzeiros (CR\$ 1.000,00), correndo as despesas pela dotação 8-00-2- incluí-
da no Orçamento para 1.952.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 25 de outubro de 1951.



Mário Carneiro
Prefeito Municipal